



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI N° 990/2001, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece a criação de um Programa de Educação para o uso dos recursos Hídricos no nosso município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida uma parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente, da Agricultura e dos Recursos Naturais e a Secretaria da Educação, da cultura e dos Desportos para a criação de um Programa de educação para uso racional dos Recursos Hídricos no nosso município.

Parágrafo único - Esse Programa deverá ser implementado através de debates públicos, reuniões nos bairros e comunidades rurais, peças teatrais, anúncios nos meios de comunicações, projetos nas escolas, faixas, planfetos, além de outros que possam contribuir para essa finalidade.

Art. 2° - Os recursos para a realização deste programa, deverão estar contemplados anualmente no orçamento de cada uma das Secretarias citadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, 28 de junho de 2001.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO

Prefeito Municipal